

Contrato n.º 472/2021

Aquisição de Stand modular de 36 m² - ENEG 2021

16 de novembro de 2021

Aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, Município de Sintra, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como SEGUNDO OUTORGANTE, APAMETAL - APARELHAGEM METALICA, LDA., com sede na Rua Alto do Forte, n.º 5, 2635-036 Rio de Mouro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500780234, com o capital social de 500.000,00 Euros, representado no ato por ADRIANO ROBERTO LOURENÇO, titular do cartão de cidadão número _____, válido até _____, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, de **Stand modular de 36 m² - ENEG 2021**, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexas ao Convite.

Cláusula 2.ª

Local de instalação do equipamento

O equipamento a fornecer será entregue e instalado no Tivoli Marina Vilamoura – Centro de Congressos do Algarve, em Vilamoura, e será por conta do adjudicatário o transporte do equipamento desde as suas instalações até ao local referido, bem como, a posterior desmontagem e entrega do equipamento nas instalações dos SMAS de Sintra.

Cláusula 3.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Arreio), de 21 de fevereiro têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 4.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 - Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante, o preço contratual de 19.900,00€ (dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS de Sintra.

2 - O preço referido no número anterior, que inclui todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções.

3 - Os pagamentos devidos pela entidade adjudicante devem ser efetuados após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

4 - Os pagamentos devidos pela entidade adjudicante serão efetuados no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção das faturas.

5 - O Adjudicatário deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.

6 - Os SMAS de Sintra têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

7 - Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 5.ª

Vigência do contrato

O contrato terá início na data da sua assinatura e termina com a desmontagem e entrega do equipamento nas instalações dos SMAS de Sintra, que deverá ocorrer 3 dias após o término do evento.

Cláusula 6.^a

Gestor do Contrato

1 - A Entidade Adjudicante designa, para a gestão do contrato objeto do presente procedimento, a Chefe da DAC, _____ não, com contato telefónico: _____ e email: _____

com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O Adjudicatário procedeu à entrega da declaração com identificação do gestor do contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: _____ com contato telefónico _____ e email: _____

Cláusula 7.^a

Fozo competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 8.^a

Disposições finais

1 - A abertura do procedimento de Ajuste Direto n.º 472/2021, relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de 29/10/2021 da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, por subdelegação de competências, ao abrigo do despacho n.º 17-DD/2021 do Diretor Delegado de 27/10/2021.

2 - A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 11/11/2021, da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, por subdelegação de competências, ao abrigo do despacho n.º 17-DD/2021 do Diretor Delegado de 27/10/2021.

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 11/11/2021, da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, por subdelegação de competências, ao abrigo do despacho n.º 17-DD/2021 do Diretor Delegado de 27/10/2021.

4 - A despesa de 19.900,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5321000836 e n.º 5421001480 na classificação orçamental na rubrica D02.01.21 - Outros bens, correspondentes ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico.

5 – Face, ao volume de despesa envolvida nos termos do número anterior, o presente contrato não é enviado ao Tribunal de Contas para os efeitos de concessão de visto prévio, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

6 - Fazem parte integrante do contrato: a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; b) o Caderno de Encargos; c) a proposta adjudicada; d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

7 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

8 - O presente contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

9 - Depois de o segundo outorgante ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo Primeiro Outorgante,

[Assinatura
Qualificada]
MARIA DA
PIEADA DE
MATOS PATO
MENDES

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] MARIA DA
PIEADA DE MATOS
PATO MENDES
Data: 2021.11.16
15:16:50 Z

Pelo Segundo Outorgante,

Assinado por: **ADRIANO ROBERTO LOURENÇO**
Num. de identificação:
Data: 2021.11.16 11:58:36+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - o Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - o Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - o Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - o Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

[Assinatura
Qualificada]
MARIA DA
PIEADADE DE
MATOS PATO
MENDES

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] MARIA DA
PIEADADE DE MATOS
PATO MENDES
Dados: 2021.11.16
15:17:11 Z

Assinado por : **ADRIANO ROBERTO LOURENÇO**
Num. de Identificação:
Data: 2021.11.16 11:57:42+00'00'